

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. André Luís de Oliveira Selistre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

**PREÂMBULO:**

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/07/2025:**
- **HORÁRIO: 14 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações.
- **LOCAL:** Plenarinho Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, sito Av. Borges de Medeiros, nº 602, em Santo Antônio da Patrulha – RS, Telefone (51) 36623555
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O Início da sessão ocorrerá logo após, com o credenciamento das licitantes e posterior abertura dos envelopes 01 - Documentação e dos envelopes 02 - Proposta de Preços, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.
- Poderão participar da presente Concorrência, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.
- Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos do Agente de Contratação ou da Comissão de Apoio antes da data e horário determinado neste item. O Agente de Contratação e a Comissão de Apoio não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Câmara ou ainda pelo extravio dos que não cheguem até a Comissão.

**I - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na contratação de 02 (dois) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza das instalações da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, atendendo também as especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**II - DO PREÇO:**

**2.1.** O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de: R\$ 109.080,64 (cento e nove mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) - de acordo com planilha orçamentária em anexo. As propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

**III - DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, Art. 150 da Lei 14.133/2021, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Atividade: 2055

Dotação: 14

Rubrica- 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**IV - DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**4.1.** A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**V - DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, por meio de protocolo junto a secretaria da Câmara de Vereadores, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**5.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, por isso deverá no momento do envio da proposta preencher a declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa;

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas durante a sessão pública;

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a Sessão Pública da Concorrência Presencial.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serão desconsideradas;

**5.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

**5.6.1.** Declaração de conhecimento do Edital; (Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos).

**5.6.2.** Declaração de reserva de cargos; (Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas).

**5.6.3.** Declaração de proposta econômica; (Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas).

**5.6.4.** Declaração de não-emprego de menores; (Declaro para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprego menores de 16 anos).

**5.6.5.** Declaração de não-emprego de trabalho degradante; (Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, ambos da Constituição Federal).

**5.6.6.** Declaração de acessibilidade; (Declaro que, conforme disposto no art. 93, da Lei n.º 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação);

**5.6.7.** Declaração de inexistência de fato superveniente; (Declaro sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da Sessão;

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da fase de envio de propostas.

#### **VI - DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi prestado.

**6.2** - O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**6.3** - Havendo atraso no pagamento, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**6.4** - Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **VII - DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:**

**7.1.** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser solicitados por escrito, pela licitante ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da Entrega dos Envelopes.

#### **VIII - DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1.** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação ou sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**8.2.** O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo anexo. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.3.** Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MODELO ANEXO, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

**8.4.** Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, o Presidente da CML perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

**8.5.** O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Contratação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

- - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, conforme artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência.

- - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.

- Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá, o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

**8.10.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **IX - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **9.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.1.** Não poderá participar da presente licitação empresa:

**9.1.1.1** Declarada inidônea de acordo com o previsto, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;

**9.1.1.2.** Com falência decretada;

**9.1.1.3.** Consorciada;

**9.1.1.4.** Suspensa pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**9.1.1.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021.

### **9.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**9.2.1** Somente poderão participar do presente CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2025 as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos

do seu art. 48, I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão que realizará o processo

**9.2.2** A obtenção do benefício a que se refere o Item 3.1, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**9.2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015;

**9.2.4** O credenciamento dar-se-á pela entrega da documentação e propostas até a data do certame, através do protocolo da Câmara Municipal de Vereadores.

**9.2.5** O credenciamento do licitante, junto a Câmara de Vereadores implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Presencial;

- O cadastro junto ao órgão responsável pelo certame é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Legislativo Municipal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**9.2.6** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Agente de Contratação;

**9.3** Não poderão disputar desta licitação:

**9.3.1** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.3.2** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**9.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**9.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**9.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**9.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

**9.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**9.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**9.3.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação

que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**9.3.10** O impedimento de que trata o Item 3.6.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **X - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - d) - a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
  - e) - Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante;
  - f) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
  - g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
  - h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);
  - i) - Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (modelo anexo);
  - j) - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital (modelo anexo);
  - k) - Declaração de que a empresa licitante concorda com os termos do edital (modelo anexo);
  - l) - Declaração de que a empresa licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração (modelo anexo);
- Não havendo prazo previsto de validade na(s) certidão(ões) apresentada (s), entende-se a válida (s) por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva expedição.

### **10.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com

os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento;

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

#### **10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sobre o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, itens fornecidos, quantidades e prazos com os objetos da licitação.

**10.4.2.** Será admitida a comprovação técnica através de certidões ou atestados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devendo ser listado os itens fornecidos e demais informações pertinentes.

**10.4.3.** Considera-se compatível o objeto cuja descrição dos itens seja similar aos objetos licitados e guarde proporcionalidade entre os serviços executados, itens fornecidos e os períodos utilizados para tanto.

#### **XI - DO JULGAMENTO:**

**11.1.** O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**11.1.2.** Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

**11.2.** Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**11.2.1.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

**11.2.2.** Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**11.3.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.

**11.4.** Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido.

**11.5.** O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Apoio poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria

Jurídica da Câmara Municipal, que deverão atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6.** O julgamento será realizado, de acordo com a proposta, levando-se em conta o critério de menor preço global proposto aos serviços constantes deste edital e do Objeto desta licitação.

**11.7.** No julgamento do processo licitatório, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Será adotado, inicialmente, o modo de disputa fechado – podendo ser adotado, no decorrer do certame, o modo aberto a critério exclusivo do agente de contratação.

**11.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.8.1.** Não atenderem às exigências do presente edital;

**11.8.2.** Apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do item 4 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;

**11.8.3.** Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**11.8.4.** Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução dos serviços cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo município.

**11.8.5.** Após ser declarado o vencedor, o(a) agente de contratação(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei nº 14.133/21.

**11.8.6.** Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, -com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.9.** No caso de todos os licitantes serem considerados inhabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Câmara poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

#### **11.10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**11.10.1.** O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:

**11.10.1.1.** Menor preço, atribuído ao objeto, desde que sejam exequíveis, apurado na forma do item 11.6 a 11.8.4.

**11.10.1.2.** Atendimento das demais exigências contidas neste edital.

**11.10.2.** Observados tais critérios, as propostas serão julgadas e classificadas. Será declarada vencedora, a proposta classificada em primeiro lugar.

**11.10.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

#### **XII – RECURSOS:**

**12.1.** Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais.

**12.1.2.A** participação nesta Concorrência importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**12.1.3 .** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**XIII - DO REAJUSTE:**

**13.1.** Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** Executar os serviços conforme previsto, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas deste edital.

**14.2.** Facilitar a fiscalização dos serviços, que será realizada por meio do fiscal do contrato, podendo está a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **CÂMARA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.

**14.3.** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **EMPRESA CONTRATADA**, após o recebimento da Ordem de Serviço:

**14.4.** Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

**14.5.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**14.6.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

**14.7.** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras dos direitos dos funcionários, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

**14.8.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.

**14.9.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

**14.10.** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**14.11.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.12.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XVI - DO CONTRATO:**

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente Concorrência constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Câmara de Vereadores, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município.

**XVII- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**17.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**17.2.** A sanção de advertência de que trata o subitem 17.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das exigências do Contrato.

**17.3.** A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 17.1, será da competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**XVII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**18.1.** Os interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência no endereço indicado no preâmbulo deste edital e através do respectivo telefone, no horário das 8h às 12h00 e 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira.

**18.2.** Os proponentes poderão solicitar da Câmara esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta licitação.

**18.2.1.** Terão valor somente as informações, correções e alterações a que forem fornecidas pela Câmara segundo a fórmula anteriormente descrita.

**18.2.2.** No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O objeto do presente edital não admite subcontratação ou qualquer espécie de terceirização.

**19.2.** A Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

**19.3.** Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Câmara Municipal, no horário de expediente.

**19.4.** Fica o participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades, do local onde serão executados os serviços, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

**19.5.** O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e vincular-se-á ao presente edital.

**19.6.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Câmara Municipal através de seu departamento jurídico.

**19.7.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.camarasap.rs.gov.br](http://www.camarasap.rs.gov.br) e no Portal TCERS Licitação Cidadão.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha [www.camarasap.rs.gov.br](http://www.camarasap.rs.gov.br).

**XX – DOS ANEXOS INTEGRANTES**

**20.1.** Integram este Edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Planilhas de Custos; ANEXO III – Minuta de Contrato, modelos de declarações e Carta de credenciamento

Santo Antônio da Patrulha, RS, 02 de julho de 2025.

**ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**A9C606B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/07/2025. Edição 4110  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>